

MANUAL PGRS

PLANO DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

2020
1ª EDIÇÃO

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca do Centro Universitário SENAI CIMATEC

S622c Sistema FIEB.

Manual: PGRS Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos / FIEB. Salvador: Sistema FIEB, 2020.

18 p., il., color.

1. Meio ambiente - Políticas públicas. 2. Resíduos sólidos – Gestão. 3. Licenciamento ambiental. I. Título.

CDD - 351.82321

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA BAHIA - FIEB

Presidente

Antonio Ricardo Alvarez Alban

Presidente do Conselho de Sustentabilidade - CS

Jorge Emanuel Reis Cajazeira

Superintendência FIEB

Vladson Bahia Menezes

Gerente Executivo de Desenvolvimento Industrial

Marcus Emerson Verhine

REDAÇÃO TÉCNICA

Gerência de Meio Ambiente e Responsabilidade Social - GMARS

Arlinda Dias Coelho Negreiros
Gerente

Márcia Fonseca de Mariz

Geane Silva de Almeida

Jéssica Chagas Silva
Estagiária

Ivanete dos Anjos Silva Abreu
Estagiária



SUMÁRIO

05 APRESENTAÇÃO

**06 PLANO DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS?**

07 IMPORTÂNCIA

08 LEGISLAÇÃO

09 QUEM PRECISA ELABORAR UM PGRS?

10 CONTEÚDO MÍNIMO DE UM PGRS

**12 ORIENTAÇÕES NO PREENCHIMENTO
DO FORMULÁRIO**

17 INFORMAÇÕES





APRESENTAÇÃO

Por Arlinda Coelho,

Gerente de Meio Ambiente e Responsabilidade Social da FIEB

A obrigatoriedade da implantação da Logística Reversa é instituída pela PNRS - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, que objetiva fortalecer a Gestão Integrada e Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Brasil, devendo a sua operacionalização promover a inclusão social das Associações/cooperativas de catadores como parceiros na coleta/segregação dos produtos pós consumo visando contribuir para empregabilidade e melhoria na qualidade de vida.

Com esta percepção a Federação das Indústrias do Estado da Bahia, no exercício da sua missão de atuar como agente indutor de sustentabilidade junto às empresas baianas, assinou em 17/10/19 o Acordo de Cooperação Técnica de Logística Reversa com o Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, que traz a Cartilha do PGRS no escopo de suas atividades com o objetivo de nortear as indústrias no atendimento do requisito legal.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PGRS

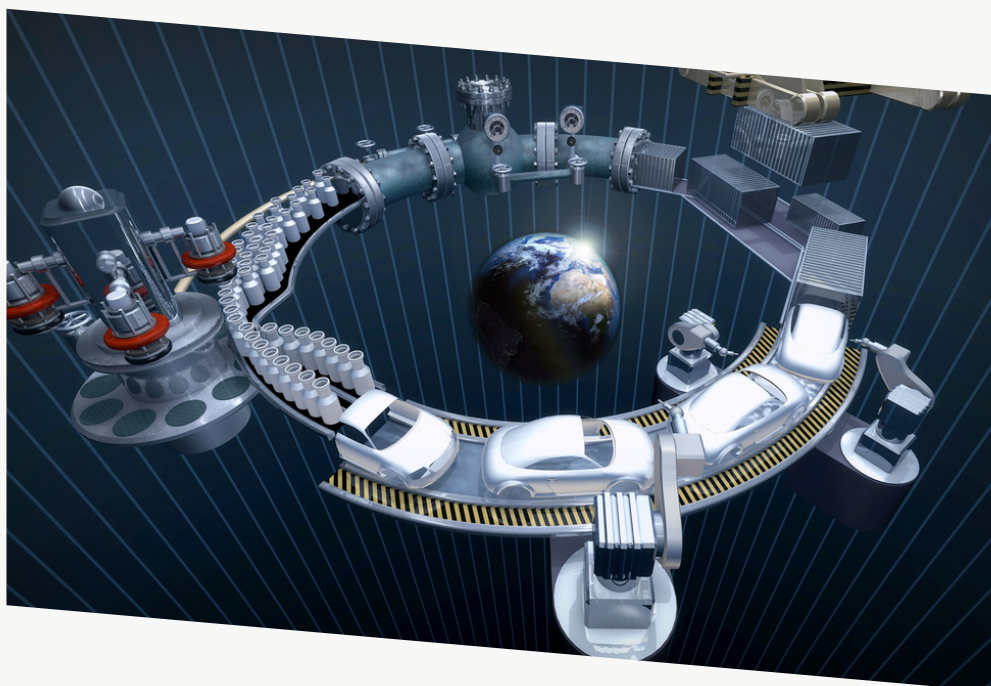


O que é PGRS?

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (12.305/2010), parte integrante do processo de Licenciamento ambiental, que apresenta e especifica os procedimentos operacionais relativos às etapas de gerenciamento de resíduos sólidos, sob responsabilidade do gerador. Deve abordar as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da empresa.

IMPORTÂNCIA

Este documento foi elaborado visando contribuir para que a empresa possa gerir de modo ambientalmente correto todos os resíduos sólidos gerados na sua atividade, proporcionando segurança e controle nos processos produtivos, com foco na **minimização na geração de resíduos na fonte**, reduzindo e evitando poluição ambiental. Além disso, possibilita o reaproveitamento e, até mesmo a venda de resíduos, convertendo essa ação em ganhos para empresa.



LEGISLAÇÃO

A Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece o PGRS como um dos seus instrumentos e especifica quem deve elaborá-lo, além de trazer especificações sobre o conteúdo mínimo. Essa Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

Outros atos normativos relevantes ao tema:

- Resolução CONAMA nº 313 de 29 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
- ABNT NBR 10004/2004, Resíduos Sólidos – Classificação.
- Decreto nº 7.405 de 23 de dezembro de 2010 que institui o Programa Pró-Catador.
- Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 que estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.
- ABNT NBR 15112/2004, que trata dos Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.
- ABNT NBR 13463/1995. Dispõe sobre coleta de resíduos sólidos.

QUEM PRECISA ELABORAR UM PGRS?

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Art. 20) estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:



- Os geradores de **Serviços de Saúde**.
- Os geradores de Resíduos de **Serviços Públicos** de Saneamento Básico.

- Os geradores de Resíduos **Industriais**.
- Os geradores de Resíduos de **Mineração**.



- Os geradores de **Resíduos de Construção Civil**, nos termos do regulamento, ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama.

- Os **estabelecimentos comerciais** e de **prestação de serviços** que gerem resíduos perigosos, ou não equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.
- Os **terminais**, portos, aeroportos, terminais ferroviários, rodoviários e alfandegários e passagem de fronteira.



- As Atividades **agrossilvopastoris**, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, ou do Suasa - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

CONTEÚDO MÍNIMO DE UM PGRS



PGRS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

☐ INICIAL☐ RENOVAÇÃO☐ ALTERAÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social:

Nome Fantasia:

Tipo de Atividade:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Área Total:

Nº de Empregados:

Endereço:

Bairro/Cidade:

Telefone:

Celular:

Site/E-mail:

2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome (Elaboração/Implantação do PGRS):

Profissão/Cargo:

Registro Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro/Cidade:

E-mail:

Telefone:

Celular:

3- DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE



4- CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS						
Nº	Resíduo	Origem	Segregação/ Identificação	Frequência de Geração	Quantidade/	
					Quantidade	Unidade
1	Matéria orgânica					
2	Plástico					
3	Papel/papelão					
4	Vidro					
5	Madeira					
6	Metal					
7	Poda de árvores					
8	Entulho					
9	Gesso					
10	Pneus					
11	Pilhas e baterias					
12	Tintas e solventes					
13	Materiais de amianto					
14	Remédios Óleo de cozinha					
15	Óleo de cozinha					
16						
17						
18						
19						
20						

5- GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS						
Nº	Resíduo	Acondicionamento	Armazenamento (interno ou externo) (Sim ou Não. Caso sim, detalhar tempo, local e sistema de Segurança)	Frequência de coleta	Transporte (Interno e/ou Externo)	Disposição Final e/ou Tratamento
1						
2						
3						

6. DETALHAMENTO COM FOTOS DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS (CASOS ESPECIAIS)						

7. INICIATIVAS PARA NÃO GERAÇÃO E/OU MINIMIZAÇÃO DOS RESÍDUOS						

8. INDICAÇÃO DOS AGENTES LICENCIADOS/CADASTRADOS, RESPONSÁVEIS PELO FLUXO POSTERIOR DOS RESÍDUOS (Preencher quantos campos sejam necessários)						
8.1. Identificação do transportador Tipo de resíduo: Frequência de coleta: Quantidade transportada: Nome do transportador: Cadastro: End.: Tel.: E-mail:				8.2. Identificação da área receptora dos resíduos Tipo de resíduo: Quantidade depositada: Nome da área receptora: Licença: End.: Tel.: E-mail:		

9. PLANO DE CONTINGÊNCIA DO PGRS						

10. OBSERVAÇÕES:						

11. RESPONSABILIDADES						

Município,						

ORIENTAÇÕES NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO



1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Preencher os dados da organização.

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Preencher os dados do Técnico Responsável. A Lei Federal nº 12.305/2010 não define o profissional que será o responsável técnico pelo PGRS, mas estabelece que deve ser um profissional devidamente habilitado em seu conselho de Classe e com inscrição no CTF/AIDA - Cadastro Técnico Federal de Instrumentos e Atividades de Defesa Ambiental normatizado pela Resolução Conama nº 1/1988 e pela Instrução Normativa Ibama nº 10/2013 (alterada pela Instrução Normativa Ibama nº 15/2015). Normalmente o órgão licenciador, especifica o profissional competente a assinar o PGRS, a depender da característica da atividade/empreendimento.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

Descrever o empreendimento e/ou atividades desenvolvidas, relatando o fluxo do processo com os respectivos resíduos gerados.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS

- **Resíduo** – nomear o resíduo.
- Informar a **origem** do resíduo, ou seja, em que etapa do processo produtivo é gerado, inclusive os passivos ambientais a eles relacionados.
- A **Segregação** consiste na operação de separação dos resíduos por classe, a depender da sua periculosidade (Perigosos - classe I; Não perigosos - classe II), conforme norma ABNT NBR-10.004/2004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/89 (resíduos classe II e II) e NBR-12235/87 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.

A identificação dos resíduos serve para garantir a segregação realizada nos locais de geração e deve estar presente nas embalagens, "containers", nos locais de armazenamento e nos veículos de coleta interna e externa. Utilizando simbologias baseadas na norma da ABNT NBR 7500 a 7504 e na resolução CONAMA nº 275/01, procurando sempre orientar quanto ao risco de exposição.



- Ao definir o ciclo da frequência, classificar em semanal, quinzenal, mensal ou outros.
- Ao **quantificar** os resíduos sólidos gerados, evidenciar a **unidade de medida**: massa (kg), volume (m³ ou litros), outros.



5. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

Após a caracterização dos resíduos gerados, serão seguidas as etapas para o devido gerenciamento destes resíduos:

- **Acondicionamento** – consiste na escolha do recipiente mais adequado considerando-se as características do resíduo, a quantidade gerada, a frequência da coleta, o tipo de edificação, dentre outros critérios, como preço, por exemplo.
- **Armazenamento** – consiste na guarda dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados em abrigos podendo ser internos ou externos, até a realização da coleta. Assim como o acondicionamento, o armazenamento deve ocorrer conforme as características do resíduo, protegendo o meio ambiente e evitando danos à saúde.
- **Coleta** – Informar frequência da coleta, como será o manejo interno, e no caso de ser realizado por empresa externa, especificar no item 8 (8.1 – Identificação do Transportador e 8.2 – Identificação da Área Receptora).



- **Transporte** – Operação de transferência dos resíduos acondicionados do local da geração para o armazenamento temporário para tratamento externo e/ou tratamento interno (descontaminação, reprocessamento, etc). Ressaltamos que no caso de transporte externo de resíduos perigosos, é necessária a prévia autorização para o seu transporte, denominada **Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos** (DTRP), conforme disposto no Art. 156 Decreto Nº 14.024, de 06/06/2012, regulamentador da Política Estadual de Meio Ambiente (Lei Nº 10.431/2006). Os documentos e estudos necessários para requerimento junto ao INEMA desse ato administrativo está disposto na Portaria INEMA Nº 11.292 de 13/02/2016 (Alterada pela Portaria INEMA Nº 17.651/2019).

- **Disposição final dos resíduos** – deverá ser realizada de acordo com as características e classificação, podendo ser objeto de **tratamento** (reprocessamento, reciclagem, descontaminação, incorporação, coprocessamento, re-refino, incineração) ou **disposição em aterros** sanitário ou industrial. Em relação ao tratamento, descrever o princípio tecnológico das alternativas adotadas para cada tipo de resíduo. Indicar os equipamentos utilizados, informando o tipo, marca, modelo, características, capacidade nominal e operacional. Descrever procedimentos a serem adotados em situações de funcionamento anormal do equipamento. No caso de tratamento externo, apresentar cópia da Licença Ambiental da Unidade Receptora.

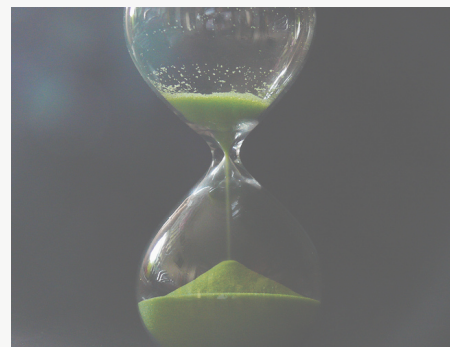
6. DETALHAMENTO COM FOTOS DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS (CASOS ESPECIAIS)

Se necessário evidenciar o gerenciamento detalhado (Resíduo; Identificação/segregação; Acondicionamento; Armazenamento - Sim ou Não, caso sim, detalhar Tempo, Local e Sistema de Segurança; Frequência de Coleta; Transporte, Tratamento e Destino Final) **com fotos** ou outra forma de evidência, **dos resíduos** que apresentam aspectos críticos ou características de periculosidade.



7. INICIATIVAS PARA NÃO GERAÇÃO E/OU MINIMIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

Detalhar as iniciativas adotadas para não geração e/ou minimização de respectivos resíduos.



8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O PGRS deve especificar medidas alternativas para o controle e minimização de danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio, quando da ocorrência de situações anormais envolvendo quaisquer das etapas do gerenciamento do resíduo. No plano de contingência deverá constar: a forma de acionamento (telefone, e-mail, "pager", etc.), os recursos humanos e materiais envolvidos para o controle dos riscos, bem como a definição das competências, responsabilidades e obrigações das equipes de trabalho e as providências a serem adotadas, em caso de acidente ou emergência. O plano de contingência deverá descrever as situações possíveis de anormalidade e indicar os procedimentos e medidas de controle para o **condicionamento, tratamento** e **disposição final** dos resíduos nas situações emergenciais.



INFORMAÇÕES



Prever a periodicidade de revisão do PGRS.

Informar a inclusão das Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis que participam do PGRS, como previsto na Lei 12.305/2010.

Definir metas e procedimentos adequando às etapas do gerenciamento considerando a ordem de prioridade prevista na Lei 12.305/2010 de não geração, minimização, reutilização, reciclagem, tratamento, disposição final dos rejeitos.



Observação: Todas as etapas do PGRS, desde o planejamento, elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento devem ser realizadas por responsável técnico devidamente habilitado.

REFERÊNCIAS

- BAHIA. Centro de Recursos Ambientais – CRA (2002). Instruções para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/4588454-Instrucoes-para-a-elaboracao-do-plano-de-gerenciamento-de-residuos-solidos-pgrs.html>>. Acesso em 19 de março de 2020.
- BRASIL. Constituição (2013). Instrução Normativa (in) nº 10, de 27 de maio de 2013. Regulamentar o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA, nos termos desta Instrução Normativa. Brasília, DF, 28 maio 2013. Disponível em: http://www.icmbio.gov.br/cepsul/images/stories/legislacao/Instrucao_normativa/2013/in_ibama_10_2013_regulamentar_cadastrot%C3%A9cnico_federal_atividades_instrumentos_defesaambiental_ctf_aida.pdf. Acesso em: 16 mar. 2020.
- BRASIL. Constituição (2015). Instrução Normativa (in) nº 15, de 21 de setembro de 2015. O Anexo II da Instrução Normativa nº 10, de 2013, passa a vigorar acrescido das seguintes Ocupações, Áreas de atividades e respectivo documento oficial de identificação. Brasília, DF, 22 set. 2015. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/32864261/do1-2015-09-22-instrucao-normativa-n-15-de-21-de-setembro-de-2015-32864254. Acesso em: 16 mar. 2020.
- BRASÍLIA. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Instrumento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública. 2014. Disponível em: <http://protegeer.gov.br/images/documents/51/8.%20MMA,%202014.pdf>. Acesso em: 27 nov. 2019.
- Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=636>. Acesso em: 27 nov. 2019.
- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP (São Paulo). POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS: O papel da sua empresa. 2016. Disponível em: [http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/0c8861999f4bfb8e959ea54da9c2e39c/\\$File/SP_aimportanciadapolitica_16.pdf.pdf](http://www.bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/0c8861999f4bfb8e959ea54da9c2e39c/$File/SP_aimportanciadapolitica_16.pdf.pdf). Acesso em: 27 nov. 2019.

OUTRAS PUBLICAÇÕES DE SUPORTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA (SLR)

Orientações para Associações/Cooperativas de Catadores e Recicladoras na Prestação de Serviços de Logística Reversa

Manual - Como Implantar o Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral na Minha Empresa? Guia Prático para o Setor Empresarial

Guia de Organizações que atuam na Coleta, Tratamento e Reciclagem de Resíduos

Essa cartilha foi elaborada em atendimento ao ODS 12 (*), compromisso da Fieb como signatária do Pacto Global.

(*) ODS 12.6 Incentivar as empresas, especialmente as empresas grandes e transnacionais, a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.



Acesse Portal FIEB <https://www.fieb.org.br/producoes-tecnicas/>



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA